

ELEMENTO TÉCNICO Nº 2/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGADM/GEPAT

Unidade: Gerência de Patrimônio
Solicitante: Superintendência Adjunta de Insumos e Logística
Interessado/Responsável: André Tôrres
E-mail: andre.torres@igesdf.org.br
Contato: (61) 3315-8857

1. DO OBJETO

1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto o registro de preço para aquisição de etiquetas para controle de patrimônio com tecnologia RFID (Identificação por Rádio Frequência) e coletores portáteis com tecnologia RFID-UHF com software incluso, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando as Leis; 5.899, de 03 de julho de 2017, que incube o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF a administração de bens móveis e imóveis que compõe a o patrimônio da unidade da Secretaria de Estado de Saúde - SES/DF, correlata a esta unidade; E a 6.720, de 31 de janeiro de 2019, que alterou a Lei 5.899, de 13 de julho de 2017 para modificar o nome do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal - IHBDF para Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF;

Desta forma o IGESDF foi regulamentado pelo Decreto 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, que ampliou a sua atuação assistencial para incluir sob sua gestão o Hospital Regional de Santa Maria - HRSM e as Unidades de Pronto Atendimento - UPAs do Distrito Federal;

Cumprindo o Decreto nº 16.109 de 01 de dezembro de 1994, que disciplina a administração e o controle dos bens patrimoniais do Distrito Federal, e dá outras providências, e a Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2018, que disciplina a organização e os procedimentos contábeis e patrimoniais para a incorporação dos bens móveis e semoventes dos órgãos e entidades da administração pública do Distrito Federal que mantém Registros no Sistema Geral de Patrimônio - SisGepat, e dá outras providências. Como também a Resolução da Diretoria Executiva DP.RDE.006/2020 que dispõe sobre a implantação da nova Estrutura Organizacional do IGES-DF;

Em razão da Gerência de Patrimônio ser vinculada a Unidade de Apoio (UNAP) que é encarregada do apoio logístico e administrativo às Unidades Operacionais do IGES-DF e que o **controle patrimonial** consiste, basicamente, em ações que asseguram, por meio de registros e relatórios, a coleta de dados relativos a identificação, existência, quantidade, localização, condições de uso e histórico dos bens **patrimoniais**, desde a sua primeira inclusão no patrimônio, até a sua baixa final;

Considerando que o controle do ativo imobilizado no Brasil vem evoluindo com o avanço das novas tecnologias e da informática, tratando sob o olhar das etiquetas para o controle do patrimônio podemos afirmar que já estamos 3ª geração (Etiquetas com RFID), e que o principal componente de uma etiqueta de patrimônio RFID é o "chip" que possui uma memória onde são armazenados os dados, que são enviados ao leitor quando o chip for ativado pelo campo eletromagnético do leitor.

Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela essencialidade dos materiais na prestação dos serviços de gestão dos bens patrimoniais, pois são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de economicidade e eficiência, será fundamental com a solução informatizada capaz de auxiliar na realização das atividades necessárias à gestão dos bens permanentes próprios e de terceiros administrados pelo IGESDF.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

3.1. Os quantitativos de etiquetas patrimoniais a serem adquiridos foram estimados para atender as necessidades do IGESDF em suas unidades abaixo:

- Hospital de Base do Distrito Federal
- Hospital Regional de Santa Maria
- UPA Ceilândia
- UPA Sobradinho
- UPA Recanto das Emas

- UPA Núcleo Bandeirante
- UPA Samambaia
- UPA São Sebastião
- UNAP - UNIDADE DE APOIO (IGES - PO 700)
- UNAP - UNIDADE DE APOIO (Centro de Operação Logística - SIA)
- CIEP - CENTRO DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO

3.2. Os Coletores portáteis com tecnologia RFID-UHF a serem adquiridos foram estimados para atender as necessidades do IGESDF em suas unidades abaixo:

ENDEREÇO SEI	LOCAL	UNIDADES	QUANTIDADE
IGESDF DP UNAP SUNAP SUADJ GGADM GEPAT	Gerência de Patrimônio	UNAP	03
IGESDF DP UPH SUPPH SUOPE NUPAT	Núcleo de Patrimônio	UPAS	03
IGESDF IGES DP GAPRE GEOPE NUALM	Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio	PRESIDENCIA	03
IGESDF DP CIEP SUPCE SUOPE GEOPE NUALM	Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio	CIEP	03
IGESDF DP HB SUPHB SUOPE GELOG NUALM	Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio	HOSPITAL DE BASE	03
IGESDF DP HRSM SUPSM SUOPE GELOG NUALM	Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio	HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA	03
IGESDF DP UNAP SUNAP SUOPE GEOPE NUALM	Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio	UNAP	03
IGESDF DP UPH UPASS GPASS COADM	Coordenação Administrativa	UPA SÃO SEBASTIÃO	03
IGESDF DP UPH UPASB GPASB COADM	Coordenação Administrativa	UPA SOBRADINHO	03
IGESDF DP UPH UPASA GPASA COADM	Coordenação Administrativa	UPA SAMAMBAIA	03
IGESDF DP UPH UPARE GPARE COADM	Coordenação Administrativa	UPA RECANTO DAS EMAS	03
IGESDF DP UPH UPANB GPANB COADM	Coordenação Administrativa	UPA NÚCLEO BANDEIRANTE	03
IGESDF DP UPH UPACE GPACE COADM	Coordenação Administrativa	UPA CEILÂNDIA	03

3.3. Considerando a construção de mais 7 novas UPAs que serão erguidas no Paranoá, em Brazlândia, no Riacho Fundo II, no Gama, em Ceilândia, em Vicente Pires e em Planaltina e que cada uma necessitará 03 leitores móveis de antena;

3.4. O total de leitores a serem adquiridos será de 60 unidades.

3.5. Do parcelamento do objeto

3.5.1. A contratação ora pretendida a ser atendida por um único fornecedor, se mostra mais adequada, neste caso, visto que se o serviço fosse dividido em itens ou lotes diferentes, apesar de oferecerem soluções similares em conceito, os fornecedores trabalham com características de execução diferentes, o que poderia acarretar numa incompatibilidade técnica para integração de toda solução.

3.5.2. Conforme Acórdão 861/2013-Plenário - É lícito os agrupamentos em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si. Além disso, a solução de TI, objeto da contratação, possui uma natural indivisibilidade, o que também inviabiliza a contratação de seus serviços por item de forma separada.

3.5.3. Segundo o acórdão 5260/2011 – TCU – 1ª câmara, de 06/07/2011, “Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si”. A adjudicação global proposta nesse documento agrupa solução e serviços de uma mesma natureza, que guardam correlação entre si, seja por similaridade técnica ou de tecnologia, bem como de aplicabilidade em busca de uma única solução, sem causar qualquer prejuízo à ampla competitividade.

3.5.4. Ademais, a opção pela contratação conjunta, e não fracionada, dos serviços, não constitui qualquer afronta aos termos da Súmula 247 do TCU. Veja-se o que diz a Súmula:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

3.5.5. Tanto a disciplina legal, quanto a Súmula do TCU, indicam que a viabilidade técnica do fracionamento deve ser analisada para fins de determinar a possibilidade de licitações distintas (ou lotes distintos na mesma licitação) do objeto que se pretende adquirir. No caso em comento, o objeto licitado envolve tratamento técnico, que demanda que o fornecedor dos serviços tenha conhecimento sobre toda a solução existente. Partir as contratações, deixando a possibilidade de empresas diferentes prestarem os serviços, é assumir um grande risco para este Instituto, pois deixará aberta a oportunidade para problemas de integração e de administração da solução CONTRATADA.

3.5.6. Nesse sendo, em respeito à legislação vigente e na busca pela economicidade, se optou por garantir a padronização dos serviços a partir da contratação de um único prestador para realizar os serviços em questão.

3.5.7. Este Instituto entende que para manter a padronização dos serviços contratados, devido ao tratamento técnico que demanda que o fornecedor dos serviços tenha conhecimento sobre toda a solução, a forma de contratação mais indicada é aquela que não necessita do parcelamento do objeto.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Segue abaixo a descrição e a quantidade necessária:

Item	Código MV	Descrição	Quantidade	
Lote 1	1	5280	Tags passivas do tipo “metal” - etiquetas de RFID para aplicação em bens como aparelhos de ar-condicionado, armários de aço, computadores (servidores e desktops), dentro outros, constituídos predominantemente de metal em ambiente hospitalar.	50.000
	2	5281	Tags passivas do tipo “não metal” – etiquetas de RFID para aplicação em móveis e utensílios com pouco metal.	50.000
	3	5282	Coletores portáteis com tecnologia RFID UHF	60

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

4.2.1. DESCRITIVOS DE PADRÕES MÍNIMOS

a) Item 1 - Tags passivas do tipo “metal” – etiquetas para aplicação em bens como aparelhos de ar-condicionado, armários de aço, computadores (servidores e desktops), dentre outros formados predominantemente de metal, em ambiente hospitalar.

Protocolos e Frequências	- Deve suportar as faixas de frequências de 902 MHz a 907,5 MHz e 915 MHz a 928 MHz; - Deve ser compatível com os padrões EPC Global UHF Class 1 Gen 2 / ISO 18000-6C;
Memória e Desempenho	- Deve ter memória EPC de, no mínimo, 64 bits; - Deve suportar distância leitura de, no mínimo, 200 cm, isento de obstáculos, com leitor móvel RFID requeridos neste elemento técnico; - Operar em temperaturas entre -20º C e +65º C.
Garantia	- Garantia de 36 (trinta e seis) meses, on-site, para uso interno. - Garantia de 12 (doze) meses, on-site, para uso externo.
Características Físicas	- Apresentar na parte frontal do tag RFID, a identificação visual (logotipo) do IGESDF (acordo manual da marca , anexo II) mais o código de barras (padrão Code128), impressos em até quatro cores e com as seguintes características: - Número sequencial impresso com o seguinte formato: número sequencial de 7 (sete) dígitos, em ordem crescente e com intervalo fornecido pela CONTRATANTE. Exemplos: “1000001”, “1000002” e assim por diante. Os zeros à esquerda que extrapolem os 7 dígitos exigidos, que eventualmente existam no banco de dados e na memória EPC, deverão ser removidos na impressão gráfica da tag. - Será admitida falhas de impressão de até 5% (cinco por cento) no sequenciamento, as quais deverão ser repostas ao final da entrega do total adquirido. - Aplicação de proteção na impressão: acabamento protetor resistente a produtos químicos e abrasão à limpeza; - Dimensão e tipo da tag: Após a personalização gráfica e proteção da impressão, a tag deverá ser apresentada em tamanhos personalizados e padronizados por tipo de bem, a fim de se melhor adequar ao espaço de aplicação, ou seja, tags maiores e menores, flexível e rígida, fina e grossa, dependendo do tipo de item; - Personalização Eletrônica: Apresentar gravado na memória EPC, nos primeiros 64 bits, o número correspondente ao código de barras impresso na parte frontal da tag, convertido para o formato hexadecimal, alinhado à direita. A apresentação do resultado de leitura, ao usuário, deverá ser sempre no formato decimal. - Distância de leitura: Após a personalização eletrônica, deverá apresentar distância mínima de leitura de 200 cm, sem obstáculo, utilizando o coletor de dados ofertado nesta contratação para esta medição; - Ser dotada na sua parte inferior de cola ou adesivo especial (etiqueta autoadesiva), que permita sua fixação direta e eficiente em superfícies de plástico, rugosas, laminados, vidro e tintadas.

b) Item 2 - Tags passivas do tipo “não metal” – etiquetas de RFID para aplicação em móveis e utensílios com pouco metal.

Protocolos e Frequências	- Deve suportar as faixas de frequências de 902 MHz a 907,5 MHz e 915 MHz a 928 MHz; - Deve ser compatível com os padrões EPC Global UHF Class 1 Gen 2 / ISO 18000-6C;
Memória e Desempenho	- Deve ter memória EPC de, no mínimo, 64 bits; - Deve suportar distância leitura de, no mínimo, 200 cm, com leitor móvel RFID requeridos neste documento; - Operar em temperaturas entre -20º C e +65º C.
Garantia	- Garantia de 36 (trinta e seis) meses, on site, para uso interno. - Garantia de 12 (doze) meses, on-site, para uso externo.
Características Físicas	- Apresentar na parte frontal da tag RFID, a identificação visual (logotipo) do IGESDF (acordo manual da marca , anexo II) mais o código de barras (padrão Code128), impressos em até quatro cores e com as seguintes características: - Número sequencial impresso, com o seguinte formato: número sequencial de seis dígitos, em ordem crescente e com intervalo fornecido pelo CONTRATANTE. Exemplos: “2000001”, “2000002” e assim por diante. Os zeros à esquerda que extrapolem os 7 dígitos, que eventualmente existam no banco de dados e na memória EPC, deverão ser removidos na impressão gráfica da tag, - Será admitida falhas de impressão de até 5% (cinco por cento) no sequenciamento, as quais deverão ser repostas ao final da entrega do total adquirido. - Aplicação de proteção na impressão: acabamento protetor resistente a produtos químicos e abrasão à limpeza; - Dimensão e tipo do tag: Após a personalização gráfica e proteção da impressão, a tag deverá ser apresentada em tamanhos personalizados e padronizados por tipo de bem, a fim de se melhor adequar ao espaço de aplicação, ou seja, tags maiores e menores, flexível e rígida, fina e grossa, dependendo do tipo de item; - Personalização Eletrônica: Apresentar gravado na memória EPC, nos primeiros 64 bits, o número correspondente ao código de barras impresso na parte frontal da tag, convertido para o formato hexadecimal, alinhado à direita. A apresentação do resultado de leitura, ao usuário, deverá ser sempre no formato decimal. - Distância de leitura: Após a personalização eletrônica, deverá apresentar distância mínima de leitura de 200 cm, isenta de obstáculo, utilizando o coletor de dados. - Ser dotada na sua parte inferior de cola ou adesivo especial (etiqueta autoadesiva), que permita sua fixação direta e eficiente em superfícies de plástico, rugosas, laminados, vidro e tintadas

c) Item 3 - Coletor móvel RFID UHF

Finalidade	- Deverá ser utilizado para procedimentos de localização e inventário de itens de patrimônio, bem como outros objetos, devidamente associados às tags RFID UHF.
Protocolos e Frequências	- Deve suportar as faixas de frequências de 902 MHz a 907,5 MHz e 915 MHz a 928 MHz. - Deve ser compatível com os padrões EPC Global UHF Class 1 Gen 2 / ISO 18000-6C.
Homologações e Certificações	- Deve ser homologado pela Anatel. - Deve ter resistência ambiental mínima IP64. - Deve suportar temperatura máxima de operação de, no mínimo, +50°C.
Potência	- Deve ter a função de ajuste da potência e sensibilidade de recepção.
Características Técnicas	- Operar na frequência ANATEL (BR) 902 - 907 MHz e 915 – 928 MHz. - Possuir protocolo de comunicação EPC global Class 1, Gen 2 (ISO 18000-6C). - Possuir padrão de comunicação wireless WLAN/PAN 802.11b/g/n. - Permitir comunicação com dispositivos via Bluetooth 4.0. - Permitir comunicação através de padrão USB ou micro USB. - Permitir leitura de dados via RFID e Código de Barras – Leitor 2D.

-Antena polarização circular integrado com coletor (peça única), não serão aceitas unidades de processamento e leitura separados em 2 unidades.

- Android 4.4 ou superior.
- Processador mínimo de 1 Ghz.
- Memória RAM mínima de 1 GB ou superior.
- Tela sensível ao toque e teclado alfanumérico virtual ou de botões.
- Alimentação: Bateria principal de pelo menos 6000 mAh.
- Tela de no mínimo 7".

- O coletor deverá ter a capacidade de, no momento da leitura:

- Mostrar em tela:

- Todos os itens e os campos de todos os bens que estiverem em local específico durante o procedimento de inventário.
- Será obrigatória a apresentação dos seguintes campos após a seleção do local a ser inventariado:
 - Número patrimonial
 - Campo tipo texto de, no mínimo, 16 caracteres.
 - Descrição do bem
 - Campo tipo texto de, no mínimo, 100 caracteres.
 - Localização na Base de Dados (fornecida pela Equipe Técnica)
 - Campo tipo texto de, no mínimo, 100 caracteres.
 - Observação (campo em branco passível de edição)
 - Campo tipo texto de, no mínimo, 100 caracteres.
 - O campo "Observação" não precisará necessariamente estar visível na tela de inventário, podendo ser apresentado em tela separada, de fácil acesso durante o procedimento de coleta.
 - A denominação dos campos citada acima podem apresentar pequenas alterações a critério da Licitante, desde que não modifique a compreensibilidade das informações.
 - Uma cor específica para cada situação abaixo:
 - Tags encontradas no local correto.
 - Tags encontradas em local divergente.
 - Tags encontradas, mas que não pertencem à base de dados.
 - Uma cor específica para aquelas que não foram encontradas, mas que constam da base de dados, deverão ser destacadas por alguma outra cor específica.
 - Emitir aviso sonoro específico para cada uma das situações acima (tags encontradas no local correto, em local divergente e que não pertencem à base de dados)
 - Cada cor indicativa de situação do bem deverá estar associada a um aviso sonoro diferente.

- Ter a função de:

- Realizar inventários a partir da seleção de um local específico com exibição de todos os bens desse local na tela do coletor, sem ao final corrigir as inconsistências encontradas, que deverão apenas ser salvas para posterior emissão de relatórios.
 - As inconsistências encontradas serão tratadas externamente pelos próprios usuários.
 - Início e pausa do processo de inventário, seja por "botão" na tela ou no corpo do coletor.
 - Ajuste de potência da antena para leitura de longo e curto alcance.
 - Ajuste do volume sonoro de localização dos bens.
 - O aviso sonoro não poderá ser único, devendo ser específico para cada uma das situações, permitindo a fácil diferenciação durante a leitura das tags.
 - Durante a realização da leitura das tags, o coletor deverá automaticamente classificar e exibir (através de cores e avisos sonoros específicos) as situações encontradas (tag encontrada no local correto, em local divergente e que não pertencem à base de dados).
 - Classificação e ordenação de campos e itens.
 - Gravar na memória EPC de uma tag um número patrimonial digitado pelo usuário.
 - O procedimento de gravação de tag deverá ser iniciado através de algum botão na tela ou no corpo do coletor, ou da seleção de alguma opção na tela.
 - Para a gravação, o coletor deverá ajustar a potência da antena para a mínima ou permitir o ajuste manual da potência pelo usuário.
 - O número patrimonial a ser gravado na tag deverá ser digitado pelo usuário no coletor em formato decimal e, caso necessário, ser convertido para hexadecimal pelo coletor, de forma transparente para o usuário, para gravação na memória da tag.
 - Sempre que houver a apresentação, para o usuário, do número patrimonial gravado na tag, ela deverá exibi-lo em formato decimal.
 - A funcionalidade de gravação de tags deverá permitir, por meio de botões ou outro método simples e ágil (que não seja a redigitação do número patrimonial), o incremento ou decremento do número patrimonial a ser gravado, de modo a agilizar a gravação sequencial de várias etiquetas.
 - Possuir a funcionalidade de pesquisa por número patrimonial e descrição.
 - A pesquisa deverá fornecer os resultados a partir de buscas por número/palavras completas ou incompletas, permitindo a ocorrência delas em qualquer posição do resultado.
 - Através da seleção de uma tag na lista ou da digitação de seu número patrimonial, permitir a opção de localizá-la, através de aviso sonoro progressivo, que seria emitido de forma menos intermitente à medida que o item procurado estivesse próximo ao coletor. "Quente / Frio".
 - Salvar o processo de inventário em qualquer etapa de sua execução, permitindo sua continuidade a partir do ponto em que foi interrompido.
 - Emissão de relatórios no formato Excel (xls,xlsx).
 - Alternativamente, fica facultado à Contratante apresentar a funcionalidade de emissão de relatório através de um computador offline, cabendo, nesta opção, sua inteira responsabilidade em operacionalizá-la.
- Apresentar, independentemente da solução se dar através do próprio coletor ou computador local offline, no mínimo, os seguintes relatórios:
- 1) Tags encontradas em local correto.
 - Devem constar neste relatório, no mínimo, as seguintes colunas:
 - Patrimônio
 - Descrição
 - Local (original no banco de dados)
 - Observação
 - 2) Tags encontradas em local divergente.
 - Devem constar neste relatório, no mínimo, as seguintes colunas:
 - Patrimônio

- Descrição
- Local (original no banco de dados)
- Local encontrado
- Observação
- 3) Tags encontradas, mas que não pertencem à base de dados.
- Devem constar neste relatório, no mínimo, as seguintes colunas:
 - Patrimônio
 - Descrição
 - Local encontrado
 - Observação
- 4) Tags não encontradas
- Devem constar neste relatório, no mínimo, as seguintes colunas:
 - Patrimônio
 - Descrição
 - Local (original no banco de dados)
 - Observação
- A emissão do relatório deverá ser simples e intuitiva, sem envolver a utilização de comandos (SQL) pelo usuário. Exemplo: a utilização de um botão que gera o relatório.
- Os dados deverão ser tabulados em forma de coluna, com os bens dispostos sequencialmente em linhas, sem pulá-las.

Garantia - *Garantia de 36 (trinta e seis) meses, on-site*

Itens Adicionais - *Cabo USB padrão e acessórios*

4.3. As quantidades mencionadas no Item 4.1 são estimadas e poderão ser implementadas em todo ou em parte, ao longo da vigência do instrumento contratual, dependendo da necessidade do IGESDF.

4.4. Os itens serão fornecidos conforme programação constante em Ordem de Fornecimento, de acordo com demanda de solicitação. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:

4.4.1. Os materiais deverão ter rótulos e todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990;

4.4.2. Validade mínima dos materiais de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, salvo se houver autorização do IGESDF;

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa (conforme modelo Anexo I), que deverá conter, no mínimo:

- a) nome do representante legal da empresa e dados;
- b) detalhamento do objeto;
- c) as quantidades;
- d) valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- f) prazo para entrega dos materiais ;
- g) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
- h) CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;
- i) marca e modelo do objeto;
- j) garantia do objeto; e
- k) Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

5.1. Atendidos todos os requisitos estabelecidos neste Elemento Técnico, será contratada a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, e atenda as qualificações deste instrumento, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF.

6. AMOSTRAS E PROSPECTOS

6.1. Caso seja necessário, o IGESDF poderá solicitar amostra(s) ao Fornecedor vencedor, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s).

6.1.1. O IGESDF convocará o fornecedor para entregar amostra dos produtos ofertados para teste, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.

6.1.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número de referência da Seleção de Fornecedores, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.

6.1.3. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada para o item.

A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.

6.2. As amostras deverão ser entregues no endereço listado no item 8.1 deste elemento, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.

6.3. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do IGESDF.

6.4. Sendo a amostra apresentada aprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

6.5. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, na **CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO - IGESDF**, no horário de 09h00min as 17h00min em até 07 (sete) dias úteis, após a conclusão da Seleção de Fornecedores. Decorrido esse prazo, o IGESDF utilizará, doará, ou simplesmente descartará as amostras

7. HABILITAÇÕES DA EMPRESA

7.1. O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

7.1.1. Referentes às Regularidades Fiscais:

- a) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;
- f) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- g) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- h) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

7.1.2. Referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;
- b) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- c) No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- e) No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- f) No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- h) Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.1.2.1. Quanto à Representação:

- a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;
- b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

7.1.2.2. Comprovação da Qualificação Técnica:

- a) Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, para as quais o CONTRATADO tenha executado o fornecimento da solução com a complexidade operacional equivalente aos especificados neste Elemento Técnico.
- b) Serão aceitos somente atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- c) A empresa participante deve disponibilizar, quando demandada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- d) Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado e conter:
 - I - Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
 - II - Razão Social da Contratada;
 - III - Número e vigência do contrato se for o caso;
 - IV - Objeto do contrato;
 - V - Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;

- VI - Local e Data de Emissão;
- VII - Identificação do responsável pela emissão do atestado;
- VIII - Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);
- IX - Assinatura do responsável pela emissão do atestado;
- X - Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis;

a) No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.

b) Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos contratos

7.2. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues no no IGESDF no seguinte endereço , no horário de 09h00min as 17h00min horas, conforme local indicado na ordem de fornecimento.

CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO - IGESDF

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal CNPJ: 28.481.233/0001-72

SIA TRECHO 17 RUA 6 LOTE 115 - Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília DF.

CEP: 70.297-400

8.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) Nota Fiscal(is) e da Ordem de Fornecimento;

8.1.2. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do HB (ou IGESDF). Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

8.2. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

8.3. O prazo para entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

8.4. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

8.4.1. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

- a) Número da ordem de fornecimento;
- b) O nome do material;
- c) A marca e o nome comercial;
- d) Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número Seleção de Fornecedores; de referência da
- e) Número do registro do produto na ANVISA/MS, quando couber.

8.4.2. O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega no IGESDF, deve ser de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega:

a) Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 12 meses a contar da data de entrega, a critério do IGESDF poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.

b) Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data da solicitação do IGESDF de troca do material que por ventura vier a vencer.

c) Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico, em observância ao Regulamento de Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8.4.3. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

8.5. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 14.1 deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

9. VIGÊNCIA

9.1. O registro de preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no máximo uma vez, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, conforme preconiza o art. 15, do Regulamento Próprio de Compras e Contratação do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde IGESDF.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

10.1.1. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do subitem 4.1.

10.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

- 10.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.
- 10.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no subitem 4.1, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 10.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.
- 10.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.
- 10.7. Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.
- 10.7.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.
- 10.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 10.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.
- 10.10. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.
- 11.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;
- 11.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 11.4. Garantir o contraditório e ampla defesa;
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;
- 11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.
- 11.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12. FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A fiscalização e atesto das Nota (s) Fiscal (is) será realizado pela Gerência de Patrimônio do IGESDF, que também será responsável pelo recebimento, controle e distribuição do material .

13. PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.
- 13.1.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

14. PENALIDADES

- 14.1. O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:
- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.
- 14.2. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

15. LOCAL E DATA

Brasília/DF, 01/junho/2020.

Identificação do Responsável pela elaboração do Elemento Técnico nº 2/2020:

André Oliveira Tôres

GERENTE DE PATRIMÔNIO

Matrícula 0000497-3

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Superintendência Adjunta de Insumos e Logística, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

16. ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Ao INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o número _____, inscrição estadual número _____, sediada no endereço _____ (citar endereço completo), para fins de participação no presente processo Seleção de Fornecedores n.º ____, vem pela presente apresentar - em anexo - sua proposta de preços, de acordo com as exigências do Ato Convocatório supracitado.

Lote	Item	Descrição	Qntde.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Tags passivas do tipo "metal" - etiquetas para aplicação em bens como aparelhos de ar-condicionado, armários de aço, computadores (servidores e desktops), dentro outros, constituídos predominantemente de metal em ambiente hospitalar.	50.000	R\$	R\$
	2	Tags passivas do tipo "não metal" – etiquetas de RFID para aplicação em móveis e utensílios com pouco metal.	50.000	R\$	R\$
	3	Coletores portáteis com tecnologia RFID UHF	60	R\$	R\$

1. Prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.
2. Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do instrumento convocatório, bem como de seus anexos.
3. Apresentamos, conforme exigido no Ato Convocatório, os dados bancários para pagamento mediante depósito bancário em conta corrente, constando:
 - Nome e número do Banco:
 - Agência e Número da conta corrente:
4. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como tributos, seguros, transporte, pagamento de mão de obra, treinamento, frete até o destino, seguros, garantia e todos os demais encargos e/ou descontos porventura existentes.

Local/data

(Assinatura do responsável pela empresa)

Nome/Cargo

17. ANEXO II - MANUAL DA MARCA

17.1. A marca do IGESDF foi criada para representar uma conexão permanente com os anseios da população, levando saúde para cada canto do DF com qualidade e sem nunca deixar ninguém de fora. Com elementos simples e modernos, ela engloba esses pontos positivos para a imagem do novo instituto, que é responsável pela gestão do Hospital de Base, Hospital de Santa Maria e as seis Unidades de Pronto-Atendimento do DF. A marca traz uma leitura fácil e um rápido entendimento do seu simbolismo. Sua ligação com o Distrito Federal fica clara pelas linhas utilizadas, criando uma rápida identificação com o nosso público, além de sua história e cultura. Mais do que isso, ela evidencia a abrangência do novo modelo de gestão, mostrando que cada dia mais a saúde no DF é para todos.

17.2. Portanto o anexo tem como objetivo a correta utilização da mesma.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE OLIVEIRA TORRES - Matr.0000497-3, Gerente de Patrimônio**, em 15/06/2020, às 15:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAILSON VELOSO SOUSA - Matr. 0000383-7, Superintendente Adjunto(a) de Insumos e Logística**, em 15/06/2020, às 16:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[verificador= 41088291 código CRC= F1DF6ED1.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
35505900

04016-00047821/2020-43

Doc. SEI/GDF 41088291